



ATA DA 930ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 930ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dois dias do mês dezembro de 2024 (02/12/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virginia Pereira de Menezes Santos e André Luiz Cançado Thomé. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Ruider de Oliveira Santos e Guilherme Lopes de Moraes. E, ainda, os Representantes dos Sujeitos Passivos: 1) MERIDIONAL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA, Dr. Gustavo Roseira; 2) ATVOS BIOENERGIA BRENCO S.A, Dr. Thales Galiza. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Em seguida, anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 1451/2024 -II CJUL, do processo Nº 4012200144893, contendo Recurso Ex-Officio e Voluntário nº 2376/24, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e **MERIDIONAL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - SOLIDÁRIOS: MIGUEL HAJJAR NETO, GRACE HAJJAR MILKI** -, sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (ALCT). Após falar o Relator, o Advogado, o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos, que pediu a manutenção dos solidários na lide e a procedência do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Também por votação unânime, em relação ao recurso da PGE, já foi implementado o cálculo do tema 1062 no sistema, conforme Despachos nº 4898/23-Economia e 1435/23-PGE, sendo reconhecida a perda do objeto, razão pela qual o recurso não foi apreciado. Participaram do julgamento os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. E, por unanimidade de votos, acolher a preliminar de exclusão da lide dos solidários MIGUEL HAJJAR NETO e GRACE HAJJAR MILKI, arguida pelo sujeito passivo, sendo que o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli votou sob o argumento de constitucionalidade previsto no art. 45, inciso XII, do CTE, e os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos, votaram sob a fundamentação de inexistência de dolo. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4012200355673, contendo Recurso Ex-Officio e Voluntário nº 2800/24, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e **ATVOS BIOENERGIA BRENCO S.A. - SOLIDÁRIOS: CELSO LUIZ TAVARES FERREIRA, ALEXANDRE PERAZZO DE ALMEIDA** -, sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após

falar a Relatora, o Advogado, o Representante Fazendário, que retirou seu recurso oralmente e pediu a procedência do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conhacer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração, e já foi implementado o cálculo do tema 1062 no sistema, conforme Despachos nº 4898/23-Economia e 1435/23-PGE. Participaram do julgamento os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Andre Luiz Cançado Thome, Nislene Alves Borges e Emircesar Guimarães Baiocchi. Obs.: A Fazenda Pública retirou seu recurso oralmente. Nº 4012001743240, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 2801/24, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e **ATVOS BIOENERGIA BRENCO S.A. - SOLIDÁRIOS: CELSO LUIZ TAVARES FERREIRA** -, sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Em face da solicitação do Conselheiro Andre Luiz Cançado Thome, foi concedida vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **17/12/2024**, conforme DESPACHO Nº 1574/2024 - II CJUL. O Advogado e o Representante Fazendário concordaram com a data sugerida. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje, às nove horas e trinta minutos. Eu, Ana Carolina Lima, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=SpB9gVegkAo>



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA LIMA, Técnica em Gestão Pública**, em 02/12/2024, às 14:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 02/12/2024, às 20:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 05/12/2024, às 06:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 09/12/2024, às 07:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ CANCADO THOME, Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a)**, em 20/12/2024, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67997254** e o código CRC **DA2B4ED9**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004105853



SEI 67997254



ATA DA 931ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 931ª SESSÃO COMPLEMENTAR DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dois dias do mês dezembro de 2024 (02/12/2024), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virginia Pereira de Menezes Santos e André Luiz Cançado Thomé. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para registro de frequência. Presente, também, o Representante Fazendário Guilherme Lopes de Moraes. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4011902109780, contendo Recurso Voluntário nº 2876/24, em que é Recorrente **J B R COMERCIO DE CALÇADOS E VESTUARIO LTDA - EPP - SOLIDÁRIOS: JOAO BATISTA RIBEIRO DE ARAUJO** - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Considerando o parcelamento total do crédito tributário relativo ao presente processo, o Senhor Coordenador determinou a retirada de pauta do mesmo, devendo ser encaminhado à Superintendência de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos dos artigos 11-B e 11-C do Regimento Interno do CAT, conforme DESPACHO Nº 1577/2024. O Representante Fazendário concordou com o encaminhamento do processo. Nº 4011902109518, contendo Recurso Voluntário nº 2877/24, em que é Recorrente **J B R COMERCIO DE CALÇADOS E VESTUARIO LTDA - EPP - SOLIDÁRIOS: JOAO BATISTA RIBEIRO DE ARAUJO** - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Considerando o parcelamento total do crédito tributário relativo ao presente processo, o Senhor Coordenador determinou a retirada de pauta do mesmo, devendo ser encaminhado à Superintendência de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos dos artigos 11-B e 11-C do Regimento Interno do CAT, conforme DESPACHO Nº 1578/2024. O Representante Fazendário concordou com o encaminhamento do processo. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 04/12/2024, no horário regimental. Eu, Ana Carolina Lima, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=H4i_TW0eypw



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA LIMA, Técnica em Gestão Pública**, em 02/12/2024, às 14:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 02/12/2024, às 20:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 05/12/2024, às 06:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 09/12/2024, às 07:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ CANCADO THOME, Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a)**, em 20/12/2024, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **67997545** e o código CRC **EA897D69**.



Referência: Processo nº 202400004105853



SEI 67997545



ATA DA 932^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 932^a SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos quatro dias do mês dezembro de 2024 (04/12/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virginia Pereira de Menezes Santos e André Luiz Cançado Thomé. Presentes, também, os Representantes Fazendários Heli José da Silva e Ruider de Oliveira Santos. E, ainda, a Representante do Sujeito Passivo CONTATO COMERCIAL ATACADISTA LTDA, Dra. Eléia Alvim. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Em seguida, anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 1452/2024 -II CJUL, do processo Nº 4011500988401, contendo Recurso Voluntário nº 2375/24, em que é Recorrente

CONTATO COMERCIAL ATACADISTA LTDA - SOLIDÁRIOS: TOBIAS NETO ROLIM BORGES - , sendo Relator o Conselheiro Andre Luiz Cançado Thome. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário, Ruider de Oliveira Santos, concordaram com a Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação “RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento novamente em diligência, para que seja encaminhado o processo à Gerência de Auditoria de Varejo e Serviços, a fim de que seu titular designe autoridade fiscal revisora para que manifeste de maneira conclusiva sobre a última petição e documentos juntados pelo Sujeito Passivo, manifestando se o Autuado foi capaz de comprovar o reenvio da sua Escrita Fiscal (EFD), conforme determinado pela resolução anterior. Ainda, se o reenvio da EFD, caso tenha ocorrido, teria sido acompanhado da respectiva juntada de documentação fiscal idônea e contemporânea aos fatos geradores que comprove suas alegações. Por fim, caso tenha ocorrido a comprovação dos fatos contemporâneos aos fatos geradores com a retificação da EFD, que a i. Autoridade Revisora apresente novo levantamento (detalhamento do crédito tributário). Tomadas as referidas providências, determine-se o retorno dos autos para apreciação e julgamento por esta instância Cameral. Participaram da decisão os Conselheiros Andre Luiz Cançado Thome, Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos”. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4012300068293, contendo Recurso Voluntário nº 2802/24, em que é Recorrente **AGROBUSINESS INDUSTRIA E COMERCIO DE RACAO LTDA - SOLIDÁRIOS: GABRIELA ROSA PEREIRA** - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar o Relator, o Representante Fazendário, que não concordou com as preliminares de nulidade arguidas e, no mérito, pediu a

manutenção da sentença singular e, ainda, a manutenção da solidária na lide com a adequação da penalidade para a prevista no caput do art. 45 do CTE e nos arts. 124, I e 135, III do CTN e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, SOBRESTAR o processo, com retorno dos autos para julgamento na data do dia **18/12/2024**, a fim de que o representante da Fazenda Pública Estadual junte aos autos a prova da anulação da inscrição estadual do sujeito passivo, nos termos previstos no art. 31 do Decreto nº 6.930/09, que aprova o Regimento Interno do Conselho Administrativo Tributário - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Andre Luiz Cançado Thome e Nislene Alves Borges. Nº 4011901629739, contendo Recurso Voluntário nº 2803/24, em que é Recorrente **ENNE CRISTIAN BEATRIZ CONSTANTE DE FIGUEIREDO - SOLIDÁRIOS: MAGDA CONSTANTE** - , sendo Relatora a Conselheira Nislene Alves Borges. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a Resolução, e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação “RESOLVE, por unanimidade de votos, retornar o presente processo à Secretaria Geral – SEGE deste CAT, para que sejam pautados em conjunto os processos 4011901629739 (este), 4011901629577, 4011901629658, 4011901629909, 4011901629224 e 4011901629810, por terem relação de dependência, nos termos do inciso I do §3º, §4º, §5º e §6º do art. 7º do Regimento Interno do Conselho Administrativo Tributário. Devendo ser observado que, nos comandos da resolução relativa ao PAT de número 4011901629909, fora citado, equivocadamente, o PAT de nº 4011901207745, alheio aos processos citados, no lugar do PAT de nº 4011901629658, para julgamento conjunto. Participaram da decisão os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Andre Luiz Cançado Thome”. Na oportunidade, foram aprovados o Acórdão nº 1380/2024 e as Resoluções nºs 241/2024 a 243/2024, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando para hoje, às nove horas e trinta minutos. Eu, Ana Carolina Lima, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=iike0qNeBHI>



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA LIMA, Técnica em Gestão Pública**, em 04/12/2024, às 16:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 05/12/2024, às 06:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 09/12/2024, às 07:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ CANCADO THOME**,
Conselheiro (a) Titular, em 16/12/2024, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES**
SANTOS, Conselheiro (a), em 20/12/2024, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III,
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **68118811** e o código CRC **78359E3A**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004105853



SEI 68118811



ATA DA 933^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 933^a SESSÃO COMPLEMENTAR DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos quatro dias do mês dezembro de 2024 (04/12/2024), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virginia Pereira de Menezes Santos e André Luiz Cançado Thomé. Presente, também, o Representante Fazendário Heli José da Silva. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje, a saber: Nº 4012300825175, contendo Recurso Voluntário nº 2878/24, em que é Recorrente **TRANSPORTES E ARMAZENAGEM ZILLI LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar, a Revisora formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatou a proposta da Revisora, com a seguinte deliberação “RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à GERÊNCIA DE PREPARO PROCESSUAL - GEPRO, com o escopo: 1. Intimar o sujeito passivo, para manifestar, caso queira, sobre o resultado da diligência, no prazo de 30 (trinta) dias; 2. Prestar outros esclarecimentos necessários e úteis para o deslinde da lide. Participaram da decisão os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Andre Luiz Cançado Thome e Nislene Alves Borges”. Na oportunidade, foi aprovada a Resolução nº 244/2024, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 05/12/2024, no horário regimental. Eu, Ana Carolina Lima, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=eEI3uOwjs>



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA LIMA, Técnica em Gestão Pública**, em 04/12/2024, às 15:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**,
Conselheiro (a) Titular, em 05/12/2024, às 06:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**,
Conselheiro (a) Titular, em 09/12/2024, às 07:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ CANCADO THOME**,
Conselheiro (a) Titular, em 16/12/2024, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS**,
Conselheiro (a), em 20/12/2024, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III,
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **68118854** e o código CRC **2DE668D6**.

Referência: Processo nº 202400004105853



SEI 68118854

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



ATA DA 934ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 934ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos cinco dias do mês dezembro de 2024 (05/12/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virginia Pereira de Menezes Santos e André Luiz Cançado Thomé. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzarolli para registro de frequência. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Srs. Evandro Luis Pauli e Wilson Pereira da Silva. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS EM RECUPERACAO JUDICIAL, Dr. Felipe Alecrin. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 1457 /2024 -II CJUL, processo Nº 4012000849109 contendo Recurso Voluntário nº 2611/24, em que é Recorrente **ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS EM RECUPERACAO JUDICIAL** -, sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar, a Propositora formulou proposta de diligência, o Advogado concordou com a Resolução, pediu requereu para constar em ata o seu protesto quanto a não consideração do voto antecipado do Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi, e que não há certidão nos autos do sorteio eletrônico. e após, o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva concordou com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta da Propositora, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, retirar o presente processo da pauta de julgamentos e remetê-lo à Secretaria Geral - SEGE/CAT para que os os PATs de números 4012000849109 (este), 4012000847912, 4012000838336 e 4012000850034, à vista dos considerados acima descritos, sejam encaminhados à Presidência do CAT para análise e definição do trâmite processual a ser adotado. Participaram da decisão os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Andre Luiz Cançado Thome, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nislene Alves Borges”. A seguir, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº1456 /2024 -II CJUL, processo Nº 4012000847912, contendo Recursos Voluntários nº 2610/24, em que é Recorrente **ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS EM RECUPERACAO JUDICIAL** -, sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar, a Propositora formulou proposta de diligência, o Advogado concordou com a Resolução, pediu requereu para constar em ata o seu protesto quanto a não consideração do voto antecipado do Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi, e que não há certidão nos autos do sorteio eletrônico. e o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva concordaram com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta da Propositora, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, retirar o presente processo da pauta de julgamentos e remetê-lo à Secretaria Geral - SEGE/CAT para que os PATs de números 4012000847912 (este), 4012000849109, 4012000838336 e

4012000850034, à vista dos considerandos acima descritos, sejam encaminhados à Presidência do CAT para análise e definição do trâmite processual a ser adotado. Participaram da decisão os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Andre Luiz Cançado Thome, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nislene Alves Borges". Dando continuidade, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 1455/2024 -II CJUL, processo Nº 4012000838336, contendo Recurso Voluntário nº 2609/24, em que é Recorrente **ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS EM RECUPERACAO JUDICIAL** -, sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar, a Propositora formulou proposta de diligência, o Advogado concordou com a Resolução, pediu requereu para constar em ata o seu protesto quanto a não consideração do voto antecipado do Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi, e que não há certidão nos autos do sorteio eletrônico. e o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva concordaram com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta da Propositora, com a seguinte deliberação, "RESOLVE, por unanimidade de votos, retirar o presente processo da pauta de julgamentos e remetê-lo à Secretaria Geral - SEGE/CAT para que os PATs de números 4012000838336 (este), 4012000849109, 4012000847912 e 4012000850034, à vista dos considerandos acima descritos, sejam encaminhados à Presidência do CAT para análise e definição do trâmite processual a ser adotado. Participaram da decisão os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Andre Luiz Cançado Thome, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nislene Alves Borges". Na sequência, o Coordenador anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 1454 /2024 -II CJUL, processo : Nº 4012000850034, contendo Recurso Voluntário nº 2608/24, em que é Recorrente **ANICUNS S A ALCOOL E DERIVADOS EM RECUPERACAO JUDICIAL** -, sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar, a Propositora formulou proposta de diligência, o Advogado concordou com a Resolução, pediu requereu para constar em ata o seu protesto quanto a não consideração do voto antecipado do Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi, e que não há certidão nos autos do sorteio eletrônico. e o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva concordaram com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta da Propositora, com a seguinte deliberação, "RESOLVE, por unanimidade de votos, retirar o presente processo da pauta de julgamentos e remetê-lo à Secretaria Geral - SEGE/CAT para que os PATs de números 4012000838336 (este), 4012000849109, 4012000847912 e 4012000850034, à vista dos considerandos acima descritos, sejam encaminhados à Presidência do CAT para análise e definição do trâmite processual a ser adotado. Participaram da decisão os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Andre Luiz Cançado Thome, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nislene Alves Borges". Após, foi submetido a julgamento o processo Nº 4011901710340, contendo Recurso Voluntário nº 2804/24, em que é Recorrente **CAMPEAO CHOPP LTDA** -, sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar, a Propositora formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Evandro Luis Pauli concordou com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta da Propositora, com a seguinte deliberação, "RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e remeter o processo à GEPRO, para que ela intime o sujeito passivo a apresentar a Memória de Fita Detalhe - MFD - do Equipamento Emissor de Cupom Fiscal, contendo o registro das vendas, relativamente ao período autuado. Obs: no caso de recusa injustificada ou de não exibição no prazo previsto, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados no auto de infração, nos termos do inciso I do § 3º do art. 19 da Lei nº 16.469/09, art. 19, § 3º. No retorno, que os presentes autos (4011901710340) que ele seja pautado conjuntamente com o PAT 4011901709929, em razão da conexão entre os referidos processos. Participaram da decisão os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Andre Luiz Cançado Thome e Nislene Alves Borges". Nº 4011900369946, contendo Recurso Voluntário nº 2805/24, em que é Recorrente **FRANGO BOM COMERCIO ATACADISTA DE FRANGOS LTDA - SOLIDARIOS: AILTON MARQUES**

BORGES - , sendo Relator o Conselheiro Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Evandro Luis Pauli concordou com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar os autos ao órgão de preparo processual, para que se intime o sujeito passivo para que, no prazo de até 30 (trinta) dias: 1. tome ciência dos memoriais apresentados pela Fazenda Pública Estadual e, caso queira, apresente sua manifestação no prazo legal; 2. providencie, em última oportunidade, a juntada de nova mídia contendo a totalidade dos arquivos, em conformidade com a manifestação de fls. 81/85; 3. preste quaisquer outras informações que entender úteis para a solução da lide. Obs: no caso de recusa injustificada ou de não exibição no prazo previsto, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados no auto de infração, nos termos do inciso I do § 3º do art. 19 da Lei nº 16.469/09, art. 19, § 3º. Após, retornem-se a esta instância cameral para sequência do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Andre Luiz Cançado Thome, Nislene Alves Borges e Emircesar Guimarães Baiocchi”. Na oportunidade, foram aprovadas as **Resoluções nºs 245 à 250/2024**, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 06/12/2024, no horário regimental. Eu, Rafael Silva Arantes, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=uLsQgOlyMRQ>.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SILVA ARANTES, Auxiliar de Escritório**, em 05/12/2024, às 16:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 06/12/2024, às 15:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 09/12/2024, às 07:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 13/12/2024, às 07:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ CANCADO THOME, Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a)**, em 20/12/2024, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **68182528** e o código CRC **9E9BD1C7**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004105853



SEI 68182528



ATA DA 935ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 935ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos seis dias do mês dezembro de 2024 (06/12/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virginia Pereira de Menezes Santos e André Luiz Cançado Thomé. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários Evandro Luis Pauli e Gerluce Castanheira Silva Pádua. E, ainda, a Representante do Sujeito Passivo CARTA GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS S.A, Dra. Marília Tofollis. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Em seguida, anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 1475/2024 - II CJUL, do processo Nº 4012200498431, contendo Recurso Voluntário nº 2612/24, em que é Recorrente **CARTA GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS S.A.** - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (ALCT). Após falar, a Revisora formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário, Evandro Luis Pauli, concordaram com a Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, acolher a proposta de diligência, cujos termos serão aprovados em sessão posterior. Participaram da decisão os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje e, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro André Luiz Cançado Thomé que, dando continuidade, anunciou o processo Nº 4012200903395, contendo Recurso Voluntário nº 2807/24, em que é Recorrente **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.** - , sendo Relator o Conselheiro Nilson Castro Marinho. Em face da solicitação da Conselheira Nislene Alves Borges, foi concedida vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **29/01/2025**, na Quarta Câmara Julgadora, conforme DESPACHO Nº 1591/2024 - II CJUL. A Representante Fazendária concordou com a data sugerida. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Nilson Castro Marinho e, nada mais havendo, encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje, às nove horas e trinta minutos. Eu, Ana Carolina Lima, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=YVBkG6hR2FA>



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA LIMA, Técnica em Gestão Pública**, em 06/12/2024, às 11:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 06/12/2024, às 15:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 09/12/2024, às 07:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 13/12/2024, às 07:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ CANCADO THOME, Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a)**, em 20/12/2024, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68217010** e o código CRC **4374EA91**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004105853



SEI 68217010



ATA DA 936ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 936ª SESSÃO COMPLEMENTAR DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos seis dias do mês dezembro de 2024 (06/12/2024), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virginia Pereira de Menezes Santos e André Luiz Cançado Thomé. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de processo. Presentes, também, a Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua e a Representante da Procuradoria Geral do Estado Dra. Alessandra Baiocchi. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo NESCHER BRASIL FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, Dr. Kauê Gomes. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje e, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro André Luiz Cançado Thomé que, dando continuidade, anunciou o processo Nº 4011902035565, contendo Recurso Voluntário nº 2880/24, em que é Recorrente **NESCHER BRASIL FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - SOLIDÁRIOS: ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (NCM). Em face da solicitação da Conselheira Nislene Alves Borges, foi concedida vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **18/12/2024**, conforme DESPACHO Nº 1597/2024 - II CJUL. O Advogado e a Representante Fazendária concordaram com a data sugerida. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Nilson Castro Marinho, que anunciou o processo Nº 4012000916078, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 2879/24, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e **ITAMAR MENDES ALMEIDA** - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após falar a Relatora, a Representante Fazendária, que concordou com a improcedência do auto de infração, a Representante da Procuradoria Geral do Estado, que pediu a improcedência do auto de infração e a aplicação do Tema 1062 do STF e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conhecer de ambos os recursos, dar-lhes provimento para reformar a sentença singular e considerar improcedente o auto de infração. Em relação ao pedido de aplicação do tema 1062, não foi apreciado em razão da sua perda do objeto. Participaram do julgamento os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Andre Luiz Cançado Thome, Nislene Alves Borges e Emircesar Guimarães Baiocchi. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 09/12/2024, no horário regimental. Eu, Ana Carolina Lima, lavrei esta ata,

que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=V56oTflzOEk>



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA LIMA, Técnica em Gestão Pública**, em 06/12/2024, às 11:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 06/12/2024, às 15:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 09/12/2024, às 07:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 13/12/2024, às 07:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ CANCADO THOME, Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a)**, em 20/12/2024, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68217156** e o código CRC **4587B631**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004105853



SEI 68217156



ATA DA 937ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 937ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos nove dias do mês dezembro de 2024 (09/12/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virginia Pereira de Menezes Santos e André Luiz Cançado Thomé. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários Evandro Luis Pauli e Guilherme Lopes de Moraes. E, ainda, os Representantes dos Sujeitos Passivos: 1) PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS - SOLIDÁRIOS: RAIZEN S.A., Dr. Paulo Loureiro; 2) ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA, Dra. Giuliana Cesani. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. A seguir, anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 1477 /2024 - II CJUL, do processo Nº 4012300322939, contendo Recurso Voluntário nº 2343/24, em que é Recorrente **PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - SOLIDÁRIOS: RAIZEN S.A.** - , sendo Relatora a Conselheira Nislene Alves Borges. Após falar a Relatora, o Advogado, o Representante Fazendário Evandro Luis Pauli, que não concordou com as preliminares de nulidade arguidas e, no mérito, pediu a procedência do auto de infração e, também, a manutenção do sujeito passivo principal e do solidário na lide e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar as preliminares de nulidade da peça básica, arguidas pelo sujeito passivo solidário, por insegurança na determinação da infração e por cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de exclusão da lide do sujeito passivo principal PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS, arguida por ele mesmo, por erro na identificação do sujeito passivo. Também por votação unânime, rejeitar a preliminar de exclusão da lide do solidário RAIZEN S.A, arguida por ele mesmo. Quanto ao mérito, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Andre Luiz Cançado Thome. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje e, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro André Luiz Cançado Thomé que, dando continuidade, anunciou os processos Nºs 4012200514810 e 4012101547841, apreciados conjuntamente, contendo Recursos Voluntários nºs 2809/24 e 2810/24, em que é Recorrente **ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Nilson Castro Marinho. Em face da solicitação da

Conselheira Nislene Alves Borges, foi concedida vista dos presentes processos, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **13/01/2025**, na Quarta Câmara Julgadora, conforme DESPACHOS Nºs 1600/2024 e 1601/2024 - II CJUL. As partes concordaram com a data sugerida. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Nilson Castro Marinho, que anunciou o processo Nº 4011901326833, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 2808/24, em que é Impugnante **AGSC SERVICOS LTDA - SOLIDÁRIOS: CRISTIANO BATISTA PEREIRA** -, sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (EGB). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatou a proposta do Relator com a seguinte deliberação, "RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, encaminhando os autos à Gerência de Preparo Processual – GEPRO para que proceda à intimação do sujeito passivo, na pessoa do seu sócio administrador ARON GUILMER DA SILVA CAMPOS, via "EDITAL", a fim de que este se manifeste acerca do resultado da diligência, caso queira. Após, retorne à instância cameral para a sequência do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Andre Luiz Cançado Thome e Nislene Alves Borges". Na oportunidade, foram aprovados **os Acórdãos nºs 1411/2024 a 1413/2024 e a Resolução nº 251/2024**, proposta na presente sessão. E, também, foi aprovada a **Resolução nº 252/2024**, proposta na sessão do dia 14/11/2024, do processo Nº 4012100946416, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 2115/24, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e **NJF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, sendo propositora a Conselheira Nislene Alves Borges, com a seguinte deliberação: "RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar à GEPRO deste CAT, para que se encaminhe à Delegacia Regional de Fiscalização de Goianésia, para que seu Ilustre Titular, por obséquio, designe autoridade fiscal para atender ao seguinte: 1) verifique nos livros de Registro de Saídas e de Apuração se o contribuinte efetivamente lançou as notas fiscais objeto do presente auto de infração com débito do imposto; 2) verifique se o sujeito passivo aproveitou o crédito outorgado relativo a tais notas fiscais no seu Livro de Registro de Apuração. Em caso positivo, calcule o imposto devido referente a cada nota fiscal; 3) corrija o descritivo de detalhamento do crédito tributário constante das fls. 3, considerando como data da ocorrência do fato gerador o dia da emissão da nota fiscal, podendo agrupar os valores das notas fiscais emitidas no mesmo dia; 4) demonstre de forma analítica os valores pagos pelo sujeito passivo a título de ICMS espontâneo decorrente da apuração do imposto, no mês do lançamento das notas fiscais objetos deste auto de infração e nos meses seguintes, até que os valores pagos igualem ou superem aqueles lançados conforme o item 3 desta Resolução, indicando a data de cada pagamento efetivo. O objetivo é apurar o momento e os valores dos pagamentos, a fim de permitir a imputação de pagamento, conforme descreve o art. 480, § 4º do RCTE; 5) caso queira, que apresente outras informações e/ou documentos que julgar pertinentes ao caso para melhor compreensão da matéria e formação do juízo para o deslinde da controvérsia. Depois de cumprida a diligência, os autos devem ser encaminhados a GEPRO deste CAT para que o sujeito passivo seja intimado, na pessoa de seus advogados, a se manifestar, havendo interesse, no prazo de até 30 (trinta) dias. Após, retornem-se os autos para julgamento". Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje, às nove horas e trinta minutos. Eu, Ana Carolina Lima, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=K-xOSiQeQk0>



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA LIMA, Técnica em Gestão Pública**, em 09/12/2024, às 15:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 12/12/2024, às 22:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 13/12/2024, às 07:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ CANCADO THOME, Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 06:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a)**, em 20/12/2024, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68303142** e o código CRC **F309B235**.

Referência: Processo nº 202400004105853



SEI 68303142

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



ATA DA 938^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 938^a SESSÃO COMPLEMENTAR DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos nove dias do mês dezembro de 2024 (09/12/2024), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virginia Pereira de Menezes Santos e André Luiz Cançado Thomé. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para registro de frequência. Presente, também, o Representante Fazendário Guilherme Lopes de Moraes. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje e, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro André Luiz Cançado Thomé que, dando continuidade, anunciou o processo Nº 4012200911657, contendo Recurso Voluntário nº 2881/24, em que é Recorrente **LIMAGRAN BRASIL S.A.** - , sendo Relator o Conselheiro Nilson Castro Marinho. Após falar o Relator, o Representante Fazendário, que rejeitou as preliminares arguidas e, no mérito, pediu a procedência do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar as preliminares de nulidade da peça básica, arguidas pela autuada, por insegurança na determinação da infração e por cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de decadência parcial, arguida pelo sujeito passivo. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração, considerando o pagamento de fls. 160 a 165 para fins de possível extinção do crédito tributário. Participaram do julgamento os Conselheiros Nilson Castro Marinho, Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Nilson Castro Marinho e, nada mais havendo, encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 11/12/2024, no horário regimental. Eu, Ana Carolina Lima, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=yh8A1TU2Pn8>



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA LIMA, Técnica em Gestão Pública**, em 09/12/2024, às 16:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 12/12/2024, às 22:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 13/12/2024, às 07:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ CANGADO THOME, Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 06:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a)**, em 20/12/2024, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68303494** e o código CRC **0F9FC755**.



Referência: Processo nº 202400004105853



SEI 68303494



ATA DA 939^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 939^a SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos onze dias do mês dezembro de 2024 (11/12/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virginia Pereira de Menezes Santos e André Luiz Cançado Thomé. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários Heli José da Silva e Ivonaldo Francisco de Oliveira. E, ainda, as Representantes dos Sujeitos Passivos: 1) MAK MOVEIS E ELETROS LTDA, Dra. Eléia Alvim; 2) INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA, Dra. Thalita Amaro; 3) SAMA SA MINERACOES ASSOCIADAS EM RECUPERACAO JUDICIAL, Dra. Taymara Pereira. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Em seguida, anunciou o retorno a julgamento, conforme RESOLUÇÃO Nº 224/2024 - II CJUL, do processo Nº 4011701137301, contendo Recurso Voluntário nº 2113/24, em que é Recorrente **MAK MOVEIS E ELETROS LTDA** - , sendo Relatora a Conselheira Nislene Alves Borges. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário, Ivonaldo Francisco de Oliveira, concordaram com a Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação: “RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar o presente processo à GEPRO deste CAT para que seu Ilustre Titular intime o sujeito passivo, na pessoa de seu representante, para que tenha conhecimentos dos documentos juntados pela Fazenda Pública em memorias e em mídias acostadas aos autos, e para se manifestar, se desejar, em até 30 (trinta) dias. Após, retornem-se os autos para sequência do julgamento, devendo ser realizada distribuição conjunta deste processo (4011701137301) com os de números 4011701137646, 401170137484, 4011701138103 e 4011701137999, tendo em vista a dependência entre estes, nos termos do art. 7º, §§ 5º e 6º do Regimento Interno do CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Andre Luiz Cançado Thome”. Na sequência, retornou a julgamento, conforme RESOLUÇÃO Nº 225/2024, o processo Nº 4011701138103, contendo Recurso Voluntário nº 2084/24, em que é Recorrente **MAK MOVEIS E ELETROS LTDA** - , sendo Relatora a Conselheira Nislene Alves Borges. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário, Ivonaldo Francisco de Oliveira, concordaram com a Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação: “RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar o presente processo à GEPRO deste CAT para que

seu Ilustre Titular intime o sujeito passivo, na pessoa de seu representante, para que tenha conhecimentos dos documentos juntados pela Fazenda Pública em memórias e em mídias acostadas aos autos, e para se manifestar, se desejar, em até 30 (trinta) dias. Após, retornem-se os autos para sequência do julgamento, devendo ser realizada distribuição conjunta deste processo (4011701137999) com os de números 4011701137301, 4011701137646, 401170137484 e, 4011701138103, tendo em vista a dependência entre estes, nos termos do art. 7º, §§ 5º e 6º do Regimento Interno do CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e André Luiz Cançado Thome". Dando continuidade, retornou a julgamento, conforme RESOLUÇÃO Nº 226/2024, o processo Nº 4011701137999, contendo Recurso Voluntário nº 2085/24, em que é Recorrente **MAK MOVEIS E ELETROS LTDA** - , sendo Relatora a Conselheira Nislene Alves Borges. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário, Ivonaldo Francisco de Oliveira, concordaram com a Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação: "RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar o presente processo à GEPRO deste CAT para que seu Ilustre Titular intime o sujeito passivo, na pessoa de seu representante, para que tenha conhecimentos dos documentos juntados pela Fazenda Pública em memórias e em mídias acostadas aos autos, e para se manifestar, se desejar, em até 30 (trinta) dias. Após, retornem-se os autos para sequência do julgamento, devendo ser realizada distribuição conjunta deste processo (4011701137999) com os de números 4011701137301, 4011701137646, 401170137484 e, 4011701138103, tendo em vista a dependência entre estes, nos termos do art. 7º, §§ 5º e 6º do Regimento Interno do CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e André Luiz Cançado Thome". A seguir, retornou a julgamento, conforme RESOLUÇÃO Nº 227/2024, o processo Nº 4011701137484, contendo Recurso Voluntário nº 2114/24, em que é Recorrente **MAK MOVEIS E ELETROS LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Nislene Alves Borges. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário, Ivonaldo Francisco de Oliveira, concordaram com a Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação: "RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar o presente processo à GEPRO deste CAT para que seu Ilustre Titular intime o sujeito passivo, na pessoa de seu representante, para que tenha conhecimentos dos documentos juntados pela Fazenda Pública em memórias e em mídias acostadas aos autos, e para se manifestar, se desejar, em até 30 (trinta) dias. Após, retornem-se os autos para sequência do julgamento, devendo ser realizada distribuição conjunta deste processo (401170137484) com os de números 4011701137646, 4011701137301, 4011701138103 e 4011701137999, tendo em vista a dependência entre estes, nos termos do art. 7º, §§ 5º e 6º do Regimento Interno do CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e André Luiz Cançado Thome". Posteriormente, retornou a julgamento, conforme RESOLUÇÃO Nº 228/2024, o processo Nº 4011701137646, contendo Recurso Voluntário nº 2083/24, em que é Recorrente **MAK MOVEIS E ELETROS LTDA** - , sendo Relator a Conselheira Nislene Alves Borges. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário, Ivonaldo Francisco de Oliveira, concordaram com a Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação: "RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar o presente processo à GEPRO deste CAT para que seu Ilustre Titular intime o sujeito passivo, na pessoa de seu representante, para que tenha conhecimentos dos documentos juntados pela Fazenda Pública em memórias e em mídias acostadas aos autos, e para se manifestar, se desejar, em até 30 (trinta) dias.

Após, retornem-se os autos para sequência do julgamento, devendo ser realizada distribuição conjunta deste processo (4011701137646) com os de números, 4011701137301, 401170137484, 4011701138103 e 4011701137999, tendo em vista a dependência entre estes, nos termos do art. 7º, §§ 5º e 6º do Regimento Interno do CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e André Luiz Cançado Thome". Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje e, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro André Luiz Cançado Thomé que, dando continuidade, anunciou o processo Nº 4012001643881, contendo Recurso Voluntário nº 2811/24, em que é Recorrente **INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA - SOLIDÁRIOS: ABELARDO GADELHA ROCHA NETO, INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA -**, sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (NCM). Em face da solicitação da Conselheira Nislene Alves Borges, foi concedida vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **15/01/2025**, na Quarta Câmara Julgadora, conforme DESPACHO Nº 1604/2024 - II CJUL. A Advogada e o Representante Fazendário concordaram com a data sugerida. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Nilson Castro Marinho, que anunciou o processo Nº 4011801834128, contendo Recurso Voluntário nº 2812/24, em que é Recorrente **SAMA S A MINERACOES ASSOCIADAS EM RECUPERACAO JUDICIAL - SOLIDÁRIOS: LUIS AUGUSTO BARCELOS BARBOSA, RODRIGO LOPES DA LUZ, FLAVIO GRISI, WELNEY DE SOUZA PAIVA -**, sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário concordaram com a Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, acolher a proposta de diligência, cujos termos serão aprovados em sessão posterior. Participaram da decisão os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Andre Luiz Cançado Thome, Nislene Alves Borges e Emircesar Guimarães Baiocchi. Na oportunidade, foram aprovados **os Acórdãos nºs 1414/2024 e 1415/2024 e as Resoluções nºs 253/2024 a 257/2024**, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje, às nove horas e trinta minutos. Eu, Ana Carolina Lima, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=TAPEV3Brxks>



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA LIMA, Técnica em Gestão Pública**, em 13/12/2024, às 09:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 15/12/2024, às 17:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ CANCADO THOME**,
Conselheiro (a) Titular, em 16/12/2024, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**,
Conselheiro (a) Titular, em 17/12/2024, às 06:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES**
SANTOS, Conselheiro (a), em 20/12/2024, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III,
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**,
Conselheiro (a) Titular, em 20/12/2024, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **68412907** e o código CRC **9484D50C**.

Referência: Processo nº 202400004105853



SEI 68412907

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



ATA DA 940ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 940ª SESSÃO COMPLEMENTAR DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos onze dias do mês dezembro de 2024 (11/12/2024), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virginia Pereira de Menezes Santos e André Luiz Cançado Thomé. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para registro de frequência. Presente, também, o Representante Fazendário Heli José da Silva. E, ainda, a Representante do Sujeito Passivo MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA, Dra. Ludymila Rocha Ferreira. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4012001091820, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 2882/24, em que é Impugnante **MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Andre Luiz Cançado Thome. Em face da solicitação da Conselheira Nislene Alves Borges, foi concedida vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **31/01/2025**, na Quarta Câmara Julgadora, conforme DESPACHO Nº 1605/2024 - II CJUL. A Advogada e o Representante Fazendário concordaram com a data sugerida. Nº 4011902030768, contendo Recurso Voluntário nº 2883/24, em que é Recorrente **SAMPAIO TRANSPORTES LTDA ME - SOLIDÁRIOS: PRONATUS AMBIENTAL LTDA** - , sendo Relatora a Conselheira Nislene Alves Borges. Após falar a Relatora, o Representante Fazendário, que pediu a manutenção da sentença singular e não concordou com o pedido de redução da multa confiscatória e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Também por votação unânime, rejeitar o pedido do sujeito passivo de redução da multa aplicada, ante o seu caráter confiscatório. Participaram do julgamento os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Andre Luiz Cançado Thome. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 12/12/2024, no horário regimental. Eu, Ana Carolina Lima, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=xNgd5UPMEVQ>



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA LIMA, Técnica em Gestão Pública**, em 11/12/2024, às 15:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 12/12/2024, às 22:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 13/12/2024, às 07:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ CANCADO THOME, Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 06:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a)**, em 20/12/2024, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68412946** e o código CRC **D067C3A7**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004105853

SEI 68412946



ATA DA 941ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 941ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos doze dias do mês dezembro de 2024 (12/12/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virginia Pereira de Menezes Santos e André Luiz Cançado Thomé. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para registro de frequência. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Srs. Gerluce Castanheira Silva Padua e Ruider de Oliveira Santos. E, ainda, os Representantes dos Sujeitos Passivos: 1) VESTE S.A. ESTILO, Dra. Tatiana Del Giudice Cappa Chiaradia; 2) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARAES E BRT LTDA, Dr. Bruno Pires Guimaraes. Na forma regimental, o Senhor Coordenador, declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Inicialmente, foi submetido a julgamento o processo Nº 4012201012095, contendo Recurso Voluntário nº 2813/24, em que é Recorrente **VESTE S.A. ESTILO** - , sendo Relatora a Conselheira Nislene Alves Borges. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos concordaram com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, encaminhando o presente processo à SUPERINTENDÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS - SRC, para acompanhamento dos efeitos do ato homologatório e da extinção do crédito tributário, nos termos das regras contidas no § 3º do art. 6º da Instrução Normativa nº 1.587/2024. Participaram da decisão os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Andre Luiz Cançado Thome”. A seguir, anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 1497/2024 - II CJUL, processo Nº 4012100648075, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 2714/24, em que é Impugnante **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GUIMARAES E BRT LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar, a Revisora formulou proposta de diligência, o Advogado e a Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Padua concordaram com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta da Revisora, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar os autos à GERÊNCIA DE AUDITORIA DE INDÚSTRIA E ATACADO para que seu ilustre titular, à vista das considerações acima elencadas, das alegações da impugnante contidas às fls. 391/511 e 513/521, da sustentação oral do advogado da Recorrente em sessão de julgamento, do dia 12/12/2024 (<https://www.youtube.com/watch?v=kYB5hUmtdf8>), a partir de 9 minutos e 20 segundos, designe a autoridade fiscal autuante, para que, conclusivamente: 1. cumpra integralmente todas as solicitações contidas na

Resolução nº 223/2023 e que foram acima reproduzidas, observado o Roteiro 9 do Manual de Auditorias, contido na IS nº 15/09 e as EFDs entregues pelo contribuinte; 2. manifeste-se, pontualmente, sobre todas as alegações do sujeito passivo, notadamente quanto os argumentos relacionados à composição dos kits por ela comercializados; 3. em caso de alteração de valores, apresentar novo detalhamento do crédito exigido, com a especificação do valor do ICMS revisado, por período de ocorrência do fato gerador, nos moldes do anexo estruturado - detalhamento do crédito tributário do auto de infração de fl. 03, bem como os novos relatórios de auditoria após revisão diligencial; 4. prestar quaisquer outros esclarecimentos que entender úteis e pertinentes ao deslinde das questões controvertidas submetidas à apreciação. Cumprida a diligência, encaminhem-se os autos ao SEPRO - Setor de Preparo Processual do Conselho Administrativo Tributário - para intimação do sujeito passivo para, caso queira, manifestar-se sobre o resultado da diligência no prazo de 30 (trinta) dias. Participaram da decisão os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Andre Luiz Cancado Thome e Nislene Alves Borges". Na oportunidade, foi aprovado **o Acórdão nº 1427/2024 e as Resoluções nºs 258/2024 e 259/2024**, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 13/12/2024, no horário regimental. Eu, Rafael Silva Arantes, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=kYB5hUmtdF8>.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SILVA ARANTES, Auxiliar de Escritório**, em 13/12/2024, às 07:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 13/12/2024, às 07:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 15/12/2024, às 17:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ CANCADO THOME, Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 06:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a)**, em 20/12/2024, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68441368** e o código CRC **67F50B98**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004105853

SEI 68441368



ATA DA 942^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 942^a SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos treze dias do mês dezembro de 2024 (13/12/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virginia Pereira de Menezes Santos e André Luiz Cançado Thomé. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de processo. Presente, também, o Representante Fazendário Heli José da Silva. E, ainda, os Representantes dos Sujeitos Passivos: 1) LPL SERVICOS E COMERCIO LTDA ME, Dr. Waldemar Oliveira; 2) OSMAR METALURGICA LTDA, Dr. Weverton Ayres. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje, a saber: Nº 4011702464209, contendo Recurso Voluntário nº 2814/24, em que é Recorrente **LPL SERVICOS E COMERCIO LTDA ME** - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatou a proposta do Relator com a seguinte deliberação: "RESOLVE, por unanimidade dos votos, sobrestar o julgamento deste processo, encaminhando-o a Secretaria Geral do CAT (SEGE), a fim de providenciar a reunião dos processos 4.011.702.464.381 e 4.011.702.464.209, para que os dois autos sejam pautados conjuntamente, devido a conexão entre eles. APÓS, retornem os autos a esta câmara para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Andre Luiz Cançado Thome e Nislene Alves Borges. Nº 4011800352863, contendo Recurso Voluntário nº 2815/24, em que é Recorrente **OSMAR METALURGICA LTDA - SOLIDÁRIOS: LORENA GUIMARAES DE OLIVEIRA, OSMAR NEVES DE OLIVEIRA** - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (EGB). O Senhor Coordenador determinou a retirada de pauta do presente processo, tendo em vista que ele foi pautado indevidamente nesta Câmara, devendo ser encaminhado à Secretaria Geral (SEGE) para ser pautado no Conselho Superior, conforme DESPACHO Nº 1617/2024 - II CJUL. O Advogado e o Representante Fazendário concordaram com o encaminhamento do processo. Na oportunidade, foi aprovado **o Acórdão nº 1428/2024 e a Resolução nº 260/2024**, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje, às nove horas e trinta minutos. Eu, Ana Carolina Lima, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link:



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA LIMA, Técnica em Gestão Pública**, em 13/12/2024, às 10:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 15/12/2024, às 17:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ CANCADO THOME, Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 06:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a)**, em 20/12/2024, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 20/12/2024, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68499655** e o código CRC **9043E209**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004105853



SEI 68499655



ATA DA 943^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 943^a SESSÃO COMPLEMENTAR DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos treze dias do mês dezembro de 2024 (13/12/2024), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virginia Pereira de Menezes Santos e André Luiz Cançado Thomé. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para registro de frequência. Presente, também, o Representante Fazendário Heli José da Silva. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foi submetido a julgamento o processo constante da pauta de hoje e, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro André Luiz Cançado Thomé que, dando continuidade, anunciou o processo Nº 4011902119319, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 2884/24, em que é Impugnante **SIMSEN & BOROSKE COMERCIO ELETRONICO LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Nilson Castro Marinho. Após falar o Relator, o Representante Fazendário, que pediu a manutenção da sentença singular e não concordou com a arguição de confiscatoriedade da multa e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conecer da impugnação em Segunda Instância, negar-lhe provimento para considerar procedente o auto de infração. Também por votação unânime, rejeitar o pedido de redução ou exclusão da multa em razão da confiscatoriedade. Participaram do julgamento os Conselheiros Nilson Castro Marinho, Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Nilson Castro Marinho e, nada mais havendo, encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 16/12/2024, no horário regimental. Eu, Ana Carolina Lima, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=oyeWyAagPA>



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA LIMA, Técnica em Gestão Pública**, em 13/12/2024, às 10:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI**, **Conselheiro (a) Suplente**, em 15/12/2024, às 17:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ CANCADO THOME**, **Conselheiro (a) Titular**, em 16/12/2024, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**, **Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 06:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS**, **Conselheiro (a)**, em 20/12/2024, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**, **Conselheiro (a) Titular**, em 20/12/2024, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68499795** e o código CRC **4E218D1C**.



Referência: Processo nº 202400004105853



SEI 68499795

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



ATA DA 944^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 944^a SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezesseis dias do mês dezembro de 2024 (16/12/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virginia Pereira de Menezes Santos e André Luiz Cançado Thomé. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de processo. Presente, também, o Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de Barros. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012300592804, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 2817/24, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e **NUTRIEX INDÚSTRIA DE NUTRACEUTICOS LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (ALCT). Em face da solicitação da Conselheira Virginia Pereira de Menezes Santos, foi concedida vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **04/02/2025**, na Quarta Câmara Julgadora, conforme DESPACHO Nº 1625/2024 - II CJUL. O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. Nº 4012300592723, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 2816/24, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e **NUTRIEX INDÚSTRIA DE NUTRACEUTICOS LTDA - SOLIDÁRIOS: LEONARDO SOUSA REZENDE, THATIANA ZAIDEN FARIA REZENDE, SOLANGE DA MATA NEVES** - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. O Senhor Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4012300592804, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **04/02/2025**, na Quarta Câmara Julgadora, conforme DESPACHO Nº 1626/2024. O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje, às nove horas e trinta minutos. Eu, Ana Carolina Lima, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=psTY00xfGsE>



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA LIMA, Técnica em Gestão Pública**, em 16/12/2024, às 16:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 06:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 17/12/2024, às 18:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a)**, em 20/12/2024, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 20/12/2024, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68587077** e o código CRC **8AEE4953**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.
Referência: Processo nº 202400004105853



SEI 68587077



ATA DA 945^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 945^a SESSÃO COMPLEMENTAR DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezesseis dias do mês dezembro de 2024 (16/12/2024), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virginia Pereira de Menezes Santos e André Luiz Cançado Thomé. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de processo. Presentes, também, o Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de Barros e a Representante da Procuradoria Geral do Estado Dra. Alessandra Baiocchi. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012300575551, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 2886/24, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e **INDUSTRIA DE ALIMENTOS JMG LTDA - SOLIDÁRIOS: MOINHO DE TRIGO JM LTDA, JOAO VITOR ALMEIDA ZENI, ELSA LORENZETTI ZENI** - , sendo Relatora a Conselheira Nislene Alves Borges. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário e a Representante da Procuradoria Geral do Estado concordaram com a proposta de Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatou a proposta da Relatora com a seguinte deliberação, "RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar a GEPRO deste CAT para que se encaminhe à Unidade de Fiscalização de origem do lançamento, para que seu Ilustre Titular, designe autoridade fiscal para: 1) Analisar os argumentos do sujeito passivo apresentados em sede de recurso voluntário e a documentação apresentada, após diligência a este; 2) Caso entenda pertinente, notificar o sujeito passivo para que apresente novos documentos comprobatórios das alegações esposadas em recurso; 3) Apresentar esclarecimentos quanto à questão tratada em um dos "considerandos" acima, relativamente aos pagamentos identificados no valor total de R\$ 875.170,29 (oitocentos e setenta e cinco mil cento e setenta reais e vinte e nove centavos), relativo a imposto original, bem como se foram identificadas entradas de produtos acabados que justificassem as saídas tributadas; 4) Revisar o lançamento, caso se identifique razão nos argumentos apresentados pela defesa do sujeito passivo, lavrando em termo o detalhamento e a liquidação do crédito tributário remanescente, se for o caso; 5) Pormenorizar a conduta de cada um dos solidários arrolados, suprimindo o artigo 45, XIII do CTE e fazendo constar o artigo 135, III do CTN para fundamentação legal quanto ao arrolamento dos solidários sócios administradores e o artigo 124, I do mesmo diploma para o arrolamento da empresa Moinho de Trigo JM Ltda; 6) Apresentar quaisquer

outras informações pertinentes à elucidação dos fatos presentes do lançamento. Após, que se encaminhe o processo à GEPRO deste CAT para que se intime o sujeito passivo para conhecimento do resultado da diligência e para se manifestar, caso entenda necessário, sobre o resultado, bem como sobre a readequação da fundamentação legal para arrolamento dos solidários. Por fim, retornem-se os autos para sequência do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Andre Luiz Cançado Thome". Na sequência, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro André Luiz Cançado Thomé que, dando continuidade, anunciou o processo Nº 4011902025098, contendo Recurso Ex-Ofício nº 2885/24, em que é Recorrida **CRISTAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME - SOLIDÁRIOS: GILNEY TEODORO MENDES, VAGNER BATISTA VIEIRA** -, sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (NCM). Tendo em vista a retirada do recurso, oralmente, pela Fazenda Pública, determino a retirada de pauta do presente processo, devendo ser encaminhado à Gerência de Controle Processual - GEPRO, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, conforme DESPACHO Nº 1628/2024 - II CJUL. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Nilson Castro Marinho e, na oportunidade, foi aprovada a **Resolução nº 261/2024**, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 17/12/2024, no horário regimental. Eu, Ana Carolina Lima, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=Q2wV2iGBGdM>



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA LIMA, Técnica em Gestão Pública**, em 16/12/2024, às 16:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 17/12/2024, às 06:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 17/12/2024, às 18:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a)**, em 20/12/2024, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 20/12/2024, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **68587219** e o código CRC **3D213CE7**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004105853

SEI 68587219



ATA DA 946^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 946^a SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezessete dias do mês dezembro de 2024 (17/12/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virginia Pereira de Menezes Santos e André Luiz Cançado Thomé. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de processo. Presente, também, o Representante Fazendário Guilherme Lopes de Moraes. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo ATVOS BIOENERGIA BRESCO S.A. - SOLIDÁRIOS: CELSO LUIZ TAVARES FERREIRA, Dr. Thales Galiza. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. A seguir, retornou a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº 1574/2024 - II CJUL, o processo Nº 4012001743240, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 2801/24, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e **ATVOS BIOENERGIA BRESCO S.A. - SOLIDÁRIOS: CELSO LUIZ TAVARES FERREIRA** - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Guilherme Lopes de Moraes retirou seu recurso oralmente e concordou com a Resolução, o Advogado também foi favorável à presente proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatou a proposta da Relatora com a seguinte deliberação: "RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os presentes autos à Secretaria Geral - SEGE para que seja pautado para julgamento em conjunto este processo (4012001743240) com o de nº 4012001743754, em razão de conexão entre eles. Participaram da decisão os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Andre Luiz Cançado Thome, Nislene Alves Borges e Emircesar Guimarães Baiocchi". Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje e, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro André Luiz Cançado Thomé que, dando continuidade, anunciou o processo Nº 4011901667827, contendo Recurso Voluntário nº 2806/24, em que é Recorrente **CRISTIANO & ANDRADE LTDA - SOLIDÁRIOS: MARIA BARBOSA DE ANDRADE, CRISTIANO CESAR DE ANDRADE** - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (NCM). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatou a proposta do Relator com a seguinte deliberação: "RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, encaminhando os autos à Gerência de Preparo Processual - GEPRO para que proceda à intimação do sujeito passivo direto, na pessoa do seu advogado BRUNO FRANCO DE ANDRADE

RESENDE ou CÉSAR DANIEL FRANCO, no endereço: Rua Guimarães Natal, nº566, Centro , Itumbiara -Goiás CEP- 75.503-010 - e-mail: cardosoefernandes@hotmail.com (fls.45), para que, no prazo de 15 dias, apresente Recurso Voluntário ou efetue o pagamento do Crédito Tributário, caso queira, sob pena de perempção. Após, retorno à instância cameral para a sequência do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Nilson Castro Marinho, que anunciou o processo Nº 4011901420856, contendo Recurso Voluntário nº 2818/24, em que é Recorrente **INOVA SERVICES LTDA - SOLIDÁRIOS: LEYRE TORRES NASCIMENTO MORAIS** -, sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar o Relator, o Representante Fazendário, que pediu a manutenção da sentença singular e da solidária na lide, com a reclassificação da fundamentação legal para a prevista nos arts. 124, I e 135, III do CTN e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que considerou parcialmente procedente o auto de infração no valor do ICMS de R\$ 197.584,09 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), e já foi implementado o cálculo do tema 1062 no sistema, conforme Despachos nº 4898/23-Economia e 1435/23-PGE. Participaram do julgamento os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Andre Luiz Cançado Thome e Nislene Alves Borges. E, por maioria de votos, rejeitar a preliminar de exclusão da solidária LEYRE TORRES NASCIMENTO MORAIS, arguida pelo sujeito passivo, ficando mantida na lide com fundamento no caput do art. 45 do CTE e nos arts. 124, inciso I, e 135, inciso III, do CTN. Foram vencedores os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nislene Alves Borges. Vencido o Conselheiro Andre Luiz Cançado Thome, que votou pela exclusão da solidária da lide, nos termos do art. 45, XII, do CTE. Na oportunidade, foram aprovados **os Acórdãos nºs 1455/2024 a 1458/2024 e as Resoluções nºs 262/2024 e 263/2024**, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje, às nove horas e trinta minutos. Eu, Ana Carolina Lima, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=j4ZGs6Li4Us>



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA LIMA, Técnica em Gestão Pública**, em 19/12/2024, às 09:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 19/12/2024, às 13:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a)**, em 20/12/2024, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**,
Conselheiro (a) Titular, em 20/12/2024, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**,
Conselheiro (a) Titular, em 20/12/2024, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **68629952** e o código CRC **93EC48FD**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004105853



SEI 68629952



ATA DA 947^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 947^a SESSÃO COMPLEMENTAR DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezessete dias do mês dezembro de 2024 (17/12/2024), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virginia Pereira de Menezes Santos e André Luiz Cançado Thomé. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de processo. Presente, também, o Representante Fazendário Guilherme Lopes de Moraes. E, ainda, a Representante do Sujeito Passivo EUSTAQUIO CASTRO BROGERS JOAO, Dra. Yasmin Terra F. Carminatti. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011901980568, contendo Recurso Voluntário nº 2887/24, em que é Recorrente **EUSTAQUIO CASTRO BROGERS JOAO** - , sendo Relator o Conselheiro André Luiz Cançado Thome. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário concordaram com a Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatou a proposta do Relator com a seguinte deliberação: “RESOLVE, por unanimidade, sobrestar o presente processo até a data de **05/02/2025** para que a representante do Sujeito Passivo, que esteve presente na sessão de julgamento, regularize o polo passivo e sua respectiva representação. Participaram da decisão os Conselheiros Andre Luiz Cançado Thome, Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Nº 4011902027708, contendo Recurso Voluntário nº 2888/24, em que é Recorrente **XISTO RAMOS BUENO**- , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (ALCT). Após falar o Relator, o Representante Fazendário, que não concordou com as preliminares de nulidade arguidas e, no mérito, pediu a procedência do auto de infração, porém, concordou com a aplicação do § 8º, do art. 71 do CTE e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar as preliminares de nulidade da peça básica, arguidas pela autuada, por erro na identificação do sujeito passivo e por insegurança na determinação da infração. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, dar-lhe parcial provimento para manter a sentença singular que considerou procedente o auto de infração, porém, aplicar a forma privilegiada prevista no § 8º, do art. 71, do CTE. Participaram do julgamento os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Na oportunidade, foi aprovada a **Resolução nº 264/2024**, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 18/12/2024, no

horário regimental. Eu, Ana Carolina Lima, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=ZI62zBvZvDs>



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA LIMA, Técnica em Gestão Pública**, em 19/12/2024, às 09:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 19/12/2024, às 13:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a)**, em 20/12/2024, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 20/12/2024, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 20/12/2024, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68629993** e o código CRC **D5A58EAD**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004105853



SEI 68629993



ATA DA 948^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 948^a SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezoito dias do mês dezembro de 2024 (18/12/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virginia Pereira de Menezes Santos e André Luiz Cançado Thomé. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários Heli José da Silva e Gerluce Castanheira Silva Pádua. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo Solidário ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA, Dr. Wendell Ferreira. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Em seguida, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº 16.469/09, transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro André Luiz Cançado Thomé que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 1597/2024 - II CJUL, do processo Nº 4011902035565, contendo Recurso Voluntário nº 2880/24, em que é Recorrente **NESCHER BRASIL FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - SOLIDÁRIOS: ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (NCM). Após falar o Relator, o Advogado, a Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua, que pediu a procedência parcial do auto de infração no valor do ICMS de R\$ 19.262,26, nos termos da revisão fiscal, e pediu a manutenção do solidário na lide e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que considerou parcialmente procedente o auto de infração no valor do ICMS de R\$ 19.262,26 (dezenove mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), nos termos da revisão fiscal. E já foi implementado o cálculo do tema 1062 no sistema, conforme Despachos nº 4898/23-Economia e 1435/23-PGE. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de redução da multa em razão da confiscação de bens. E, também por votação unânime, rejeitar a preliminar de exclusão da lide do solidário ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA, arguida por ele mesmo. Participaram do julgamento os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Nilson Castro Marinho, que anunciou o retorno a julgamento, conforme RESOLUÇÃO Nº 242/2024 - II CJUL, do processo Nº 4012300068293, contendo Recurso Voluntário nº 2802/24, em que é Recorrente **AGROBUSINESS INDUSTRIA E COMERCIO DE RACAO LTDA - SOLIDÁRIOS: GABRIELA ROSA PEREIRA** - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o

Representante Fazendário Heli José da Silva concordou com a Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatou a proposta de diligência, cujos termos serão aprovados em sessão posterior. Participaram da decisão os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Andre Luiz Cançado Thome e Nislene Alves Borges. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012301005902, contendo Recurso Voluntário nº 2819/24, em que é Recorrente **NEXUS COMERCIO E SERVIÇOS VIRTUAL LTDA** - , sendo Relatora a Conselheira Nislene Alves Borges. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatou a proposta da Relatora com a seguinte deliberação: "RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar a GEPRO deste CAT para que se encaminhe à Unidade de Fiscalização de origem do lançamento, para que seu Ilustre Titular, por obséquio, designe autoridade fiscal para que, diante dos fatos apresentados: 1) verifique os lançamentos e, caso se confirme a duplicidade destes, relativamente aos valores de imposto em exigência nos autos referidos, quanto ao período de 01/01/2021 a 31/05/2021, que se tomem as providências necessárias à regularização dos procedimentos fiscais, apresentando revisão nas auditorias, e lavrando em termo o valor do crédito tributário remanescente devido pelo sujeito passivo, se for o caso; 2) apresente quaisquer outras informações pertinentes à elucidação dos fatos presentes do lançamento. Após, que se encaminhe o processo à GEPRO deste CAT para intimação do sujeito passivo para conhecimento do resultado da diligência e para se manifestar, caso entenda necessário, sobre o resultado, no prazo de até 30 (trinta) dias. Por fim, retornem-se os autos para sequência do julgamento, os quais devem ser distribuídos para julgamento conjunto, os processos de nºs 4012301005902 (este) e 4012100765462, tendo em vista a dependência existente entre ambos, nos termos do art. 7º, §§ 5º e 6º do Regimento Interno do CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Andre Luiz Cançado Thome. Nº 4012100765462, contendo Recurso Voluntário nº 2822/24, em que é Recorrente **NEXUS COMERCIO E SERVIÇOS VIRTUAL LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Andre Luiz Cançado Thome. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatou a proposta do Relator com a seguinte deliberação: "RESOLVE, por unanimidade de votos, e por extensão ao julgamento do PAT nº 4012301005902, converter o julgamento em diligência e encaminhar a GEPRO deste CAT para que se encaminhe à Unidade de Fiscalização de origem do lançamento, para que seu Ilustre Titular, designe autoridade fiscal para que, diante dos fatos apresentados acima: 1) verifique os lançamentos e, caso se confirme a duplicidade de lançamentos dos valores de imposto em exigência nos autos referidos, que se tomem as providências necessárias à regularização dos procedimentos fiscais, apresentando revisão nas auditorias, e lavrando em termo o valor do crédito tributário remanescente devido pelo sujeito passivo; 2) Apresente quaisquer outras informações pertinentes à elucidação dos fatos presentes do lançamento. Após, que se encaminhe o processo à GEPRO deste CAT para intimação do sujeito passivo para conhecimento do resultado da diligência e para se manifestar, caso entenda necessário, sobre o resultado. Por fim, retornem-se os autos para sequência do julgamento, os quais devem ser distribuídos para julgamento conjunto, os processos de nºs 4012301005902 e 4012100765462 (presentes autos), tendo em vista a dependência existente entre ambos, nos termos do art. 7º, §§ 5º e 6º do Regimento Interno do CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Andre Luiz Cançado Thome, Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Nº 4012001717672, contendo Recurso Voluntário nº 2820/24, em que é Recorrente **NEXUS COMERCIO E SERVIÇOS VIRTUAL LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Andre Luiz Cançado Thome. Após falar, o Relator formulou

proposta de diligência, o Representante Fazendário concordou com a Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatou a proposta do Relator com a seguinte deliberação: "RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar o presente processo ao SEPRE da GEPRO para que se encaminhe à Gerência de Auditoria de Indústria e Atacado, para que seu ilustre titular, por obséquio, designe auditor fiscal, para que: 1) revise o lançamento, à luz da interpretação do despacho exarado pela PGE, acima em destaque, e analise se, com a aplicação da interpretação administrativa, no caso de inadimplência do beneficiário quanto aos juros mensais do programa Produzir, conforme exarado no referido Despacho, ainda remanesce crédito tributário a ser exigido nos presentes autos; 2) preste quaisquer outros esclarecimentos que entender úteis e pertinentes ao julgamento do processo, encaminhando, se entender necessário, ao Grupo de Trabalho de Controle de Benefícios e Incentivos Fiscais - GTCIF, para manifestação e orientação. Após, encaminhe-se à GEPRO para intimação ao sujeito passivo para, caso queira, se manifestar no prazo de até 30 (trinta) dias do resultado da diligência. Após, retornem-se para sequência do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Andre Luiz Cançado Thome, Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Nº 4012100120410, contendo Recurso Voluntário nº 2821/24, em que é Recorrente **NEXUS COMERCIO E SERVIÇOS VIRTUAL LTDA** - , sendo Relatora a Conselheira Nislene Alves Borges. Em face da solicitação do Conselheiro Emircesar Guimaraes Baiocchi, foi concedida vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **17/01/2025**, na Primeira Câmara Julgadora, conforme DESPACHO Nº 1633/2024 - II CJUL. O Representante Fazendário concordou com a data sugerida. Na oportunidade, foi aprovado o **Acórdão nº 1469/2024 e as Resoluções nºs 265/2024 a 267/2024**, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 19/12/2024, no horário regimental. Eu, Ana Carolina Lima, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=cF83-0fvC5s>



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA LIMA, Técnica em Gestão Pública**, em 18/12/2024, às 16:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 18/12/2024, às 18:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a)**, em 20/12/2024, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 20/12/2024, às 09:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**,
Conselheiro (a) Titular, em 20/12/2024, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **68681461** e o código CRC **34EBA726**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004105853



SEI 68681461



ATA DA 949^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 949^a SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezenove dias do mês dezembro de 2024 (19/12/2024), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virginia Pereira de Menezes Santos e Air de Vasconcelos Ganzaroli em substituição ao Conselheiro André Luiz Cançado Thomé, em face de ausência justificada. Presente, também, o Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de Barros. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo JALLES MACHADO S.A, Dr. Felipe Alecrim. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Em seguida, anunciou o retorno a julgamento, conforme DESPACHO Nº 1563/2024 - II CJUL, do processo Nº 4011701216600, contendo Recurso Voluntário nº 2641/24, em que é Recorrente **JALLES MACHADO S.A. - SOLIDÁRIOS: OTAVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO** -, sendo Relatora a Conselheira Nislene Alves Borges. Após falar a Relatora, o Advogado, o Representante Fazendário, que concordou com a exclusão do solidário da lide e, no mérito, pediu a manutenção da sentença singular pela procedência parcial do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que considerou parcialmente procedente o auto de infração no valor do ICMS de R\$ 75.062,60 (setenta e cinco mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), considerando o pagamento efetuado para fins de possível extinção do crédito tributário. E, já foi implementado o cálculo do tema 1062 no sistema, conforme Despachos nº 4898/23-Economia e 1435/23-PGE. Também por votação unânime, acolher a preliminar de exclusão da lide do solidário OTAVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO, arguida pelo sujeito passivo. Participaram do julgamento os Conselheiros Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Air de Vasconcelos Ganzaroli. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012201266607, contendo Recurso Voluntário nº 2823/24, em que é Recorrente **JR COMERCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - SOLIDÁRIOS: SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR** -, sendo Relator o Conselheiro Andre Luiz Cançado Thome. Em face da ausência justificada do Relator, foi determinado o adiamento do julgamento do presente processo para o dia **07/01/2025**, na Quarta Câmara Julgadora, nos termos do inciso III do § 2º do art. 22 c/c § 4º do art. 30 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, conforme DESPACHO Nº 1641/2024. Nº 4012201267913, contendo Recurso Voluntário nº 2824/24, em que é Recorrente **JR COMERCIO E**

TRANSPORTE DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Andre Luiz Cançado Thome. Em face da ausência justificada do Relator, foi determinado o adiamento do julgamento do presente processo para o dia **07/01/2025**, na Quarta Câmara Julgadora, nos termos do inciso III do § 2º do art. 22 c/c § 4º do art. 30 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, conforme DESPACHO Nº 1642/2024. Na oportunidade, foram aprovados **os Acórdãos nºs 1380/2024 e 1484/2024 a 1487/2024** e, também, foram aprovadas **as Resoluções: nº 268/2024**, proposta na sessão do dia 18/12/2024, do processo Nº 4012300068293, sendo proposito o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi, com a seguinte deliberação: “RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar em diligência este Auto, à GERÊNCIA DE PREPARO PROCESSUAL-GEPRO deste CAT para que intime o Sujeito Passivo a tomar conhecimento da documentação anexada aos Autos em 12/12/2024 pela Fazenda Pública; em atendimento à resolução 242/2024, e apresentar considerações caso julgue necessário. Participaram da decisão os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos, André Luiz Cançado Thomé e Nislene Alves Borges”; **nº 269/2024**, proposta na sessão do dia 11/12/2024, do processo Nº 4011801834128, sendo propositora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos, com a seguinte deliberação: “RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar novamente os autos à GERÊNCIA DE AUDITORIA DAS OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR, para que, preferencialmente, a autoridade autuante, à luz dos considerandos acima elencados, analise e manifeste-se sobre os documentos acostados às fls. 954/963, sobre a manifestação do sujeito passivo às fls. 969/980, bem como os documentos de fls. 985/1180 e, Memoriais, para que, conclusivamente: 1. caso entenda necessário, notifique o sujeito passivo para que, em última oportunidade, apresente demais documentos que possam comprovar os argumentos defensórios, tais como os comprovantes de recolhimento do imposto relativos às notas fiscais de devolução/retorno que remanescem na autuação; 2. manifeste-se sobre as todas as alegações e documentos apresentados pela defesa e, se for o caso, refaça o levantamento com a apresentação de novo detalhamento do imposto, por período de ocorrência do fato gerador, nos moldes do Anexo Estruturado de fls. 03/04; 3. preste outros esclarecimentos que entender úteis e necessários à solução da lide. Após, intimar o sujeito passivo para manifestar-se, caso queira, sobre o resultado da diligência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Participaram da decisão os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Andre Luiz Cançado Thome, Nislene Alves Borges e Emircesar Guimarães Baiocchi”; **nº 270/2024**, proposta na sessão do dia 06/12/2024, do processo Nº 4012200498431, sendo propositora a Conselheira Nislene Alves Borges, com a seguinte deliberação: “RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar o presente processo a GEPRO deste CAT para que se encaminhe à Unidade de Fiscalização de origem do lançamento, para que seu Ilustre Titular, por obséquio, designe autoridade fiscal para: 1) Anexar a integralidade da Auditoria Básica do ICMS, relativa aos estornos de créditos, com todos os levantamentos sintéticos e analíticos que a compõem, em especial os levantamentos parte 1/3, 2/3 e 3/3 do ajuste de ofício 5-A dessa Auditoria, demonstrando pormenoradamente todas as origens dos valores constantes do levantamento conclusivo, e elaborando notas explicativas em que se demonstrem esses valores; 2) Apresentar quaisquer outras informações pertinentes à elucidação dos fatos presentes do lançamento. Após, que se encaminhe o processo à GEPRO deste CAT para intimação ao sujeito passivo para conhecimento do resultado da diligência e para se manifestar, caso entenda necessário, no prazo de até 30 (trinta) dias. Por fim, retornem-se os autos para sequência do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Nislene Alves Borges, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos”. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 07/01/2025, no horário regimental. Eu, Ana Carolina Lima, lavrei esta ata,

que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=gKTf3dHLIEg>



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA LIMA, Técnica em Gestão Pública**, em 19/12/2024, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 19/12/2024, às 13:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a)**, em 20/12/2024, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 20/12/2024, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 20/12/2024, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68722699** e o código CRC **0D65B59C**.

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202400004105853



SEI 68722699